

quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Itarana/ES, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

SUELI LAUVERS

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

Protocolo 1414035

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004084/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.SA CNPJ Nº 28.152.650/0001-71, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de remoção de 01 (um) poste, localizado na Rodovia ES-261, próximo a Hox Music House, neste Município de Itarana/ES, conforme Ordem de Venda nº. 3367264. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 1.649, 32 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 1.138,86 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Concessionária de Energia Elétrica e **R\$ 510,46 (quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do Município de Itarana**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 080001.1545200032.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços**

Urbanos. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0046
Itarana, 09 de outubro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1414031

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004080/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa Empenho Estimativo em favor empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana, 09 de outubro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1414068

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 245/2024

Processo nº 004588/2024 de 08/10/2024.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADO: BRUNO DE LIMA SILVA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 004588/2024 de 08/10/2024 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 245/2024, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos: